

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2015
PROCESSO Nº:	P540309/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP , PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	04
2. DA MODALIDADE	04
3. DA FORMA DE FORNECIMENTO	04
4. DA BASE LEGAL	05
5. DO OBJETO	05
6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015	07
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	08
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	08
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	11

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 2

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	12
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	12
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
13. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	15
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	20
16. DA ETAPA DE LANCES.....	20
17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....	21
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	21
19. DA HABILITAÇÃO	22
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	23
21. DOS BENEFÍCIOS PARA MPES.....	23
22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO	24
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	25
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	27
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	27
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
	32

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 3

30. DO PREÇO	43
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	52
32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	54
33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	55
34. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL.....	57
35. DO PAGAMENTO.....	64
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	65
37. DOS ANEXOS.....	
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	
ANEXO D – RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015.....	
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS	
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	
ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO	

PROCESSO Nº P540309/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2015

AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 238/2015:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

LOTE 1 – RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG.	Botijão	28511

LOTE 2 – RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG.	Cilindro	3238

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
2	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
3	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
4	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
5	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
6	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
7	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 6

8	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
9	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
10	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
11	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
12	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep: 60.356-830.
13	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
14	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.
15	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
16	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
17	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
18	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
19	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
20	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
21	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
22	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
23	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
24	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
25	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090
26	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
27	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061
28	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
29	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
30	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
31	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.
32	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
33	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
34	PROCON	Rua Major Facundo, 869 – Centro. Cep: 60.025-101.
35	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
36	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
37	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
38	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
39	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-311.
40	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
41	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
42	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
43	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.

44	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
45	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
46	FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
47	SR IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.
48	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/11/2015.
- 10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/11/2015, às 10h00min.
- 10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/11/2015, às 14h00min.
- 10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

- 11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.
- 11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

-04.122.0001.2576.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
-04.122.0001.2395.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;
-19.201.04.122.0001.2233.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania-**AMC**;

-04.122.0001.2329.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-**CLFOR**;

-5.1: Despesas Operacionais 5.1.2: Despesas Administrativas 5.1.2.07: Despesas Gerais 5.1.2.07.03: Demais Despesas Administrativas 5.1.2.07.03.013: Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**;

-19.202.18.122.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**EMLURB**;

-3.01.01.03.08.0009-7 Copa e Cozinha (custo) e 3.01.01.07.06.0010-2 Copa e Cozinha (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;

-04.122.0001.2365.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.PREF**;

-17.102.06.122.0001.2452.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;

-16.122.0001.2949.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-**HABITAFOR**;

-25910-10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;

-25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;

-10.302.0031.2043.000-1, elemento de despesa 33.90.39, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBBC**;

-10.302.0123.2.627.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;

-10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana-**HDGM-M**;

-911.10302.0123.2624.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;

-25.918.10.302.0124.25.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;

-10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição-**HNSC**;

-18201.04.122.0001.2961.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, sequencial: 017 do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPANH**;

-14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;

-11202.04.122.0001.2874.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;

-18203.10.122.0001.2929.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;

-18202.09.122.0001.2717.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;

-14.122.0001.2332.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor-**PROCON**;

-10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-**SAMU 192**;

-14.122.0001.2295.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-**SCDH**;

-04.122.0001.2289.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;

-27.122.0001.2349.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;

-13.122.0001.1872.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;

-23.101.04.122.0002.2002.0005, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças-**SEFIN**;

-15101.04.122.0001.2820.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV**;

-27101.15.451.0101.1677.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;

-04.122.0001.2570.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional I-**SR I**;

-41.101.04.122.0001.2194.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional II-**SR II**;

-04.122.2604.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional III-**SR III**;

-04.122.0001.2341.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;

-17.101.06.122.0001.2432.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-**SESEC**;

-08.244.0141.1105.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0142.2579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0142.2577.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0141.1868.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-11.333.0152.2697.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;

-28101.04.122.0001.2307.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;

-24901.12.368.0001.2881.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-**SME**;

-24901.12.361.0042.2124.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-**SME**;

-25912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima-**CROA**;

-25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;

-25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência-**SAMU**;

-25.901.10.302.0123.2514.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial-**CAPS**;

-25.901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária-**SMS**;

-25.901.10.304.0128.2508.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores-**SMS**;

-25.901.10.304.0128.2492.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Centro de Zoonoses-**SMS**;

-25.901.10.303.0127.2518.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2493.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2513.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária-**SMS**;
-25.901.10.305.0128.2484.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica-**SMS**;
-11.333.0026.1666.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
-08.122.0001.2300.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã-**FUNCI**;
-43101.04.122.0001.2246.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SR IV**;
-04.122.0001.2208.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.4. Será vedada a identificação do licitante

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 10.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar em até 4 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

18.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.



19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

19.4.. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos objetos de cada lote ao qual o licitante está concorrendo. O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de prova fiscal de execução do serviço no caso de serem emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

19.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.4.2. Documento de Autorização de Posto Revendedor ou Distribuidor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2003. Caso distribuidor, Documento de Autorização conforme



Resolução da ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 20/05/2005, ambos com prazos de validades vigentes.

19.4.3. Certificado do corpo de bombeiro competente, que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.

19.4.4. Licença de Operação, documento emitido pelo órgão municipal e/ou estadual competente, para comprovação de aptidão para uso e comércio de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 19.5.1. acima.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

19.5.9. **Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.**

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.6.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



19.6.3. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a



contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



24.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1.** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.



26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

26.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

26.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.



27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

28.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

28.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

28.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei



29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.



29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12.. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13.. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14.. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 31.1 deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.



33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

33.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

33.2. Quanto à entrega:

33.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo A – termo de referência e nos locais indicados no anexo E do edital.

33.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

33.3. Quanto ao recebimento:

33.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

33.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

34. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

34.1. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.



35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.



36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.13. Serão considerados como não apresentados as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

36.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 31

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO D – RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO H– MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita
Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos
OAB/CE nº 25.324
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender o consumo regular de Gás – GLP pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Fortaleza na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 1 – RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO	Botijão	28511

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 33

	E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.		
--	---	--	--

LOTE 2 – RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Cilindro	3238

6.1. Acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg e 45 Kg, que devem estar lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR – 14024 da ABNT.

6.2. Os botijões/cilindro de 13 Kg e 45 Kg devem ser entregues cheios, e as quantidades indicadas são pesos líquidos (13 Kg e 45 Kg).

6.3. O gás licitado, será fornecido em embalagem à base de troca, uma vez que o Município de Fortaleza possui os botijões/cilindros vazios.

6.4. Os botijões/cilindros devem trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, anexo aos botijões deverá conter informações da engarrafadora do gás, data de engarrafamento, informações ao usuário em caso de vazamento do gás, informações de segurança, peso líquido, composição.

6.5. Os botijões/cilindros deverão estar em ótimas condições de uso, isentos de ferrugem, amassados e demais avarias.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

-04.122.0001.2576.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;

-04.122.0001.2395.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;

-19.201.04.122.0001.2233.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania-**AMC**;

-04.122.0001.2329.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-**CLFOR**;

-5.1: Despesas Operacionais 5.1.2: Despesas Administrativas 5.1.2.07: Despesas Gerais 5.1.2.07.03: Demais Despesas Administrativas 5.1.2.07.03.013: Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**;

-19.202.18.122.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**EMLURB**;

-3.01.01.03.08.0009-7 Copa e Cozinha (custo) e 3.01.01.07.06.0010-2 Copa e Cozinha (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;

-04.122.0001.2365.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.PREF**;

-17.102.06.122.0001.2452.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;

-16.122.0001.2949.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-**HABITAFOR**;

-25910-10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;

-25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;

-10.302.0031.2043.000-1, elemento de despesa 33.90.39, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;

-10.302.0123.2.627.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;

-10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana-**HDGM-M**;

-911.10302.0123.2624.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;

-25.918.10.302.0124.25.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;

-10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição-**HNSC**;

-18201.04.122.0001.2961.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, sequencial: 017 do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;

-14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;

-11202.04.122.0001.2874.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;

-18203.10.122.0001.2929.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;

-18202.09.122.0001.2717.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;

-14.122.0001.2332.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor-**PROCON**;

-10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-**SAMU 192**;

-14.122.0001.2295.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-**SCDH**;

-04.122.0001.2289.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;

-27.122.0001.2349.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;

-13.122.0001.1872.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;

-23.101.04.122.0002.2002.0005, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças-**SEFIN**;

-15101.04.122.0001.2820.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV**;

-27101.15.451.0101.1677.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;

-04.122.0001.2570.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional I-**SR I**;

-41.101.04.122.0001.2194.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional II-**SR II**;

-04.122.2604.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional III-**SR III**;

-04.122.0001.2341.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;

-17.101.06.122.0001.2432.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-**SESEC**;

-08.244.0141.1105.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0142.2579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0142.2577.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-08.244.0141.1868.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-**FMAS**;

-11.333.0152.2697.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;

-28101.04.122.0001.2307.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;

-24901.12.368.0001.2881.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-**SME**;

-24901.12.361.0042.2124.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-**SME**;

-25912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima-**CROA**;

-25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;

-25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência-**SAMU**;

-25.901.10.302.0123.2514.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial-**CAPS**;

-25.901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2508.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2492.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Centro de Zoonoses-**SMS**;
-25.901.10.303.0127.2518.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2493.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde-**SMS**;
-25.901.10.304.0128.2513.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária-**SMS**;
-25.901.10.305.0128.2484.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica-**SMS**;
-11.333.0026.1666.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
-08.122.0001.2300.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã-**FUNCI**;
-43101.04.122.0001.2246.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SR IV**;
-04.122.0001.2208.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;

8. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

8.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

8.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

8.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo A – termo de referência e nos locais indicados no anexo E do edital.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 12.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante;
- 12.2. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso, ou seja, devidamente montado.
- 12.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 12.4. Em caso de trocas de produtos as mesmas deverão ser efetuadas no endereço do Órgão contratante.
- 12.5. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.
- 12.6. O Contratado deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 12.7. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de montagem dos itens.
- 12.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 12.9. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão



ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

13.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

13.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

13.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.



13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17. 17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 18.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ _____
(_____).

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

18.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P540309/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº. **P540309/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P540309/2015**

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qnt	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula primeira- Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo A – termo de referência e nos locais indicados no anexo E do edital.
- b) O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art.67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula segunda - Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

a) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



Subcláusula terceira - O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula quarta - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Subcláusula quinta - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

Subcláusula sexta - O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

Subcláusula sétima - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 50

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 51

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	Preço Registrado Valor Unitário R\$	Preço Registrado Valor Total do Item R\$

Demais Fornecedores Classificados:



ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações do Município de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:



a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço por LOTE:

Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e prorrogável por igual período.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 54

ANEXO D – RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO / 2015

LOTE 1 – RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Botijão	28511

LOTE 2 – RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Cilindro	3238

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS.

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
2	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
3	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
4	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
5	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
6	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
7	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
8	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
9	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
10	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
11	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
12	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep: 60.356-830.
13	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
14	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.
15	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
16	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
17	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
18	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
19	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
20	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
21	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
22	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
23	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
24	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
25	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 56

26	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
27	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061
28	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
29	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
30	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
31	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.
32	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
33	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
34	PROCON	Rua Major Facundo, 869 – Centro. Cep: 60.025-101.
35	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
36	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
37	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
38	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
39	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
40	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
41	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
42	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
43	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.
44	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
45	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
46	FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
47	SR IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.
48	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.

EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 57

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P540309/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P540309/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos Órgão e Entidades Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo A – termo de referência e nos locais indicados no anexo E do edital.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.



10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 63

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2192 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P540309/2015

FL. | 64

ANEXO H - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº /2015

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:				
Item	Produto/Serviço	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
1		1		
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> 10 dias, após a assinatura da OS.				

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa , autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /2015, processo nº /2015 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 2015

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

**EMPRESA
CONTRATADO**

